



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

FERNANDA
RODRIGUES
LEMUS
PINTO
23/09/2026 14:33

MAURÍCIO
LUIZ
MORESCO
24/09/2026 13:18

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 12502/2026

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: Item 05004 - PAC Ejud-serv

Item do SIGEO: 151132026000243

Objeto: PAC: Item 05004 - PAC Ejud-serv

Objeto: Contratação de instrutor(a) para conduzir a Palestra “Os 7 princípios da liderança pragmática criativa: o fundamento da governança de Inteligência Artificial”.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: PAC Ejud-serv/Escola Judicial

Unidade Gestora de Orçamento: PAC Ejud-serv/Escola Judicial

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de marcar o início oficial do Programa Permanente de Desenvolvimento de Competências em Inteligência Artificial e Estímulo à Inovação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Região, por meio da realização de uma palestra de abertura voltada à sensibilização e mobilização de magistrados e servidores.

A inteligência artificial tem promovido profundas transformações no trabalho de natureza intelectual, impactando diretamente a produção, a análise e a organização de informações, a elaboração de documentos, a pesquisa, a gestão do conhecimento, a tomada de decisões e a prestação dos serviços jurisdicionais. Diante desse cenário dinâmico, constata-se que a oferta pontual de cursos isolados sobre ferramentas tecnológicas não supre as demandas institucionais, tornando-se imprescindível o desenvolvimento contínuo e progressivo da capacidade da Justiça do Trabalho em compreender e aplicar tais tecnologias de maneira crítica e responsável.

Nesse contexto, a realização da palestra inaugural cumpre um papel estratégico ao atuar como porta de entrada para uma mudança cultural e pedagógica mais ampla. O evento busca promover o letramento digital e a conscientização sobre o uso autoral da inteligência artificial, além de motivar as lideranças para este novo momento criativo e estimular reflexões aprofundadas sobre a governança e a produtividade dos processos judiciais e administrativos. Mais do que apresentar conceitos puramente técnicos, a atividade proporcionará um espaço de debate sobre as transformações em curso, mapeando limites, riscos, oportunidades e possibilidades. Com isso, pretende-se sensibilizar o corpo funcional para que a inteligência artificial não seja percebida apenas como um recurso tecnológico isolado, mas sim como um vetor de transformação das rotinas de trabalho e do aperfeiçoamento das competências profissionais, criando um ambiente favorável à engajada participação de todos nas etapas subsequentes do programa.

A capacitação está alinhada com o objetivo de Aprimorar a Gestão de Pessoas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Trata-se de solicitação a fim de contratar profissional para conduzir a palestra “Os 7 princípios da liderança pragmática criativa: o fundamento da governança de Inteligência Artificial”, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2026, na modalidade híbrida (presencial com transmissão ao vivo).

Especificação detalhada do objeto:

Palestra “Os 7 princípios da liderança pragmática criativa: o fundamento da governança de Inteligência Artificial”

- **Objetivos:**

- Abertura do Programa Programa Permanente de Desenvolvimento de Competências em Inteligência Artificial e Estímulo à Inovação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;
- Promover o letramento digital e a sensibilização para os usos da IA de forma responsável e autoral, bem como motivar as lideranças para esse novo momento criativo;
- Refletir sobre a governança e produtividade dos processos no contexto do uso cada vez mais frequente de Inteligência Artificial.

- **Público-alvo:** magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) do TRT-SC, jovens aprendizes

- **Data:** 14 de outubro de 2026

- **Horário:** das 14h às 17h



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Carga horária:** 3 horas
- **Modalidade:** Híbrido (presencial com transmissão ao vivo)
- **Local:** presencial, na sede do TRT-SC (Pleno), com transmissão ao vivo
 - Endereço: Rua Esteves Júnior, 395 - Centro - Florianópolis-SC

Conteúdo:

- As 5 Forças de 2026 e a Tensão Institucional: O mapeamento das tendências que já estão pressionando o mercado (como times híbridos, personalização radical e a guerra das realidades sintéticas)
- Os 7 Princípios da Liderança Pragmática Criativa (LPC): A apresentação do "sistema operacional humano" necessário para liderar na era da IA.
- Governança como Arquitetura da Responsabilidade: A desmistificação da governança de IA, tirando-a do formato de "políticas longas que ninguém lê" para transformá-la em acordos operacionais claros: quem é dono do resultado, onde o humano deve intervir obrigatoriamente e como garantir o rastreio das decisões. A leitura prática da Resolução CNJ 615/2025 e do Ato Conjunto n. 35/2025 (TST/CSJT/ENAMAT/CEFAST)
- Letramento Digital e Hands-on: as duas camadas da competência emergente: Por que a competência que passa a diferenciar magistrados e servidores não é "saber sobre IA", e sim saber fazer com IA.
- O desenvolvimento descentralizado de assistentes de IA: O que fazer quando a demanda por criar os próprios assistentes e automações nasce distribuída pela instituição e a TI corporativa não tem espaço para absorvê-la integralmente? Como converter essa energia em autonomia responsável e gestão responsável de riscos?
- A Confiança como Valor Institucional: Utilizando a metáfora do Tangram, a palestra demonstra que todas as organizações terão as mesmas "peças" (pessoas, processos), mas a verdadeira vantagem competitiva será a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

capacidade da liderança de montar uma estrutura que sobreviva ao escrutínio público e mantenha a credibilidade intacta.

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante e técnica para fins de alinhamento.

DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO

Na aquisição em questão não é necessária a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

Nível Mínimo de Serviços - NMS

Não se aplica o Nível Mínimo de Serviço - NMS na presente contratação. A equipe técnica entendeu não existir necessidade de estipular o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, na medida em que o objeto da contratação trata-se de serviço pontual, que, por sua natureza, não demanda um controle periódico de resultados, como em uma contratação de serviço continuado.

5 - Sustentabilidade

Contratação atende ao disposto no § 3º, do Art. 2º da Resolução CNJ nº 400/2021: “As ações socialmente justas e inclusivas devem fomentar na instituição e em ações externas a adoção de comportamentos que promovam o equilíbrio e o bem-estar no ambiente de trabalho, por meio de atividades voltadas ao cuidado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

preventivo com a saúde, acessibilidade e inclusão social dos quadros de pessoal e auxiliar.” A capacitação atende aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU: 4 - Educação de Qualidade; 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, 16 - Paz, justiça e instituições eficazes.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- **Atentar-se para a acessibilidade** durante a realização da atividade e no conteúdo audiovisual utilizado;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com pelo menos 15 dias de antecedência de início do curso;

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Realizar a transmissão da palestra para o público-alvo

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de sua substituição pela Nota de Empenho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

A contratação enquadra-se na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação do critério de escolha do profissional:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha do palestrante **Wesley Vaz** por meio da empresa **W3J Capacitação e Eventos Ltda**, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência da profissional no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado. A fim de ilustrar a notória especialidade quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo uma síntese do seu currículo:

Wesley Vaz é referência em inovação, governança e inteligência artificial, conectando tecnologia, estratégia e pessoas para liderar transformações organizacionais. Reconhecido por sua habilidade de articular múltiplos times em ambientes complexos, inspira líderes e equipes a integrar IA com criatividade e pragmatismo. Autor premiado e palestrante TEDx, Wesley combina tecnologia, arte e liderança para transformar mentalidades e impulsionar resultados concretos. Palestrante nacional e internacional, tem sido altamente requisitado para apresentações sobre inovação, governança, liderança, inteligência artificial e tendências em organizações privadas, públicas e do terceiro setor. Através de suas palestras e textos, estimula a percepção dos profissionais sobre a importância dos talentos, da excelência técnica, da liderança e da formação digital para os negócios públicos e privados. A partir da experiência de mais de 20 anos em projetos de grande porte, acredita que o uso da tecnologia, a regulação inteligente e a diminuição da burocracia são os caminhos para a transformação obrigatória e constante das organizações.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência do profissional indicado, destaca-se que o valor proposto, no importe de **R\$ 24.600,00**, encontra-se inferior ao valor de mercado praticado pela empresa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Documentação solicitada:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
- Comprovação de ciência e concordância com os requisitos do Termo de Referência.

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021

Critérios Técnicos:

1. Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
2. Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Apresentam-se, abaixo, notas fiscais de atividades similares recentes realizadas pelo profissional para demonstração dos valores aplicados:

INSTITUIÇÃO	DATA	CH	VALOR TOTAL	VALOR/HORA
Contratação atual com o TRT12	14/10/2026	3h	R\$ 24.600,00	R\$ 8.200,00
Tribunal Regional Federal da 6ª Região	18/06/2026	1h	R\$ 28.330,00	R\$ 28.330,00
Superintendência de Representação do Piauí no Distrito Federal	10/07/2026	1h30	R\$ 34.390,00	R\$ 22.926,66
Controladoria Geral do Estado do Mato Grosso	21/07/2026	1h	R\$ 27.760,00	R\$ 27.760,00

Conforme apresentado acima, verifica-se que as notas fiscais apresentadas demonstram que o valor proposto na presente contratação é inferior ao cobrado em outros eventos similares recentes realizados pelo profissional.

Na contratação por inexigibilidade, a indicação leva em consideração a singularidade da atividade e a notória especialização do profissional indicado. Somado a isso, e considerando a análise das informações e valores acima apresentados, sugere-se a contratação do palestrante **Wesley Vaz** por meio da empresa **W3J Capacitação e Eventos Ltda**. Conclui-se que o orçamento apresentado é vantajoso para o Tribunal e cuja proposta melhor atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8– Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFTAG para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

Seguem abaixo os dados da contratada:

Nome: W3J Capacitação e Eventos Ltda

CNPJ: 28.889.845/0001-07

Endereço: ST SCN quadra 01, n. 50, Bairro: Asa Norte

Fone: (21) 99626-9346

E-mail: janbgudme@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: 001

Agência: 3603-X

Conta corrente: 581097

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0002 - Capacitação de Recursos Humanos.

Natureza da Despesa: 3390.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Michele Garziera

E-mail: coftag@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há contratações interdependentes.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução da contratação, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a (o) contratada (o) , sempre que necessário;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto a (o) contratada (o);
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto a (o) contratada (o) nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

No caso de ausência da (o) contratada (o) ao evento especificado, deverá ressarcir ao erário os prejuízos causados, inclusive valores relativos a diárias pagas e fornecimento de passagens aéreas, salvo se demonstrada que a ausência decorreu de caso fortuito ou força maior.

As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei no 14.133/2021 e na Portaria PRESI nº 340/2022.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- I. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- II. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante e Técnico Titular

Nome: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: COGED - Escola Judicial

E-mail Institucional: claudia.espinola@trt12.jus.br

Ramal: 4291

Integrante Demandante e Técnico Substituto

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

Matrícula: 3792

Lotação: COGED - Escola Judicial

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail Institucional: fernanda.pinto@trt12.jus.br

Ramal: 42019



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante administrativo titular:

Nome: Maurício Luis Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto:

Nome: Erasmo Duque Vale

Matrícula: 4307

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: erasmo.vale@trt12.jus.br

Ramal: 4136

Data: Florianópolis, 23 de setembro de 2026.